



**Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Belterra  
CNPJ n.º 01.614.112/0001-03**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

---

**CARTA CONTRATO Nº 039/2017- SEMAF**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DA SEMAF.**

**EMPRESA: J.T.P. NASCIMENTO E COMÉRCIO**

Belterra, PA 30 de Junho de 2017



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Belterra  
CNPJ n.º 01.614.112/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**CARTA CONTRATO Nº. 039/2017 – SEMAF**

INSTRUMENTO DE CARTA CONTRATO NOS TERMOS DO CONVITE Nº. 039/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A **EMPRESA J.T.P. NASCIMENTO COMÉRCIO**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Carta Contrato de aquisição de material de CONSTRUÇÃO, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL BELTERRA**, através de seu titular o Sr. **JOCICLELIO DE CASTRO MACEDO**, Prefeito Municipal, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, representada neste ato por seu titular, Sr. **AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF nº 442.093.632-00, RG nº 1032875468 - SSP/RS, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **J.T.P. NASCIMENTO E COMÉRCIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ n. 22.637.430/0001-51, com endereço sito à Rua Galdino Veloso, Loja 02, 197, Bairro Centro, Santarém – Pará, neste ato representada por **JAYNARA TAYSE PASSOS NASCIMENTO**, portadora do RG n. 6921796 PC/Pa e CPF n. 027.128.162-69, residente e domiciliada na Av. Altamira, 310, Bairro Santíssimo, nesta cidade de Santarém-Pará, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**Do Objeto** - O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAF**, conforme descritos abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND           | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|-----------|---------------|-------|----------------|--------------|
| 1    | CIMENTO   | Saco de 50 kg | 300   | R\$ 26,00      | R\$ 7.800,00 |



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Belterra  
CNPJ n.º 01.614.112/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

|    |                     |         |    |            |              |
|----|---------------------|---------|----|------------|--------------|
|    |                     |         |    |            |              |
| 2  | AREIA GROSSA        | M³      | 5  | R\$ 180,00 | 900          |
| 3  | ARREIA FINA         | M³      | 5  | R\$ 170,00 | R\$ 850,00   |
| 4  | TIJOLO              | MILHERO | 10 | R\$ 480,00 | R\$ 4.800,00 |
| 5  | VARA DE FERRO 3/8   | UNIDADE | 50 | R\$ 46,00  | R\$ 2.300,00 |
| 6  | ARAME RECOZIDO      | KG      | 20 | R\$ 38,00  | R\$ 760,00   |
| 7  | BRITA 1             | M³      | 5  | R\$ 98,00  | R\$ 490,00   |
| 8  | QUEBRADINHO         | M³      | 3  | R\$ 96,00  | R\$ 288,00   |
| 9  | PERNAMANCAS 5X15X5  | UND     | 55 | R\$ 180,00 | R\$ 9.900,00 |
| 10 | TRAVESSAS 5X15X4    | UND     | 50 | R\$ 120,00 | R\$ 6.000,00 |
| 11 | RIPA 5X15X5         | UND     | 60 | R\$ 120,00 | R\$ 7.200,00 |
| 12 | TABUA PARA CAIXARIA | UND     | 30 | R\$ 175,00 | R\$ 5.250,00 |
| 13 | TABUA 7X3X5         | UND     | 50 | R\$ 189,00 | R\$ 9.450,00 |
| 14 | RIPAS 5X2X4         | UND     | 30 | R\$ 120,00 | R\$ 3.600,00 |
| 15 | PREGOS 3X9          | KG      | 50 | R\$ 12,00  | R\$ 600,00   |
| 16 | PREGOS 2 1/2 X11    | KG      | 30 | R\$ 12,00  | R\$ 360,00   |
| 17 | PREGOS 1 1/2 X13    | KG      | 40 | R\$ 12,00  | R\$ 480,00   |



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Belterra  
CNPJ n.º 01.614.112/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

|    |                                  |       |    |            |               |
|----|----------------------------------|-------|----|------------|---------------|
| 18 | MASSA CORRIDA INTERIOR LATÃO 18L | LITRO | 6  | R\$ 180,00 | R\$ 1.080,00  |
| 19 | MASSA CORRIDA EXTERIOR 18L       | LITRO | 10 | R\$ 180,00 | R\$ 1.800,00  |
| 20 | VEDA PREN 18L                    | LITRO | 15 | R\$ 460,00 | R\$ 6.900,00  |
| 21 | VEDACIT 18L                      | LITRO | 6  | R\$ 420,00 | R\$ 2.520,00  |
| 22 | MANTA ASFALTICA                  | UND   | 6  | R\$ 490,00 | R\$ 2.940,00  |
| 23 | NEUTROX LATÃO                    | UND   | 8  | R\$ 380,00 | R\$ 3.040,00  |
| 24 | TINTA ACRILICA                   | LATÃO | 20 | R\$ 30,00  | R\$ 600,00    |
|    |                                  |       |    |            | R\$ 79.908,00 |

**CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento** - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de **R\$ 79,908,00 (Setenta e nove mil, novecentos e oito reais)**. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material requisitado pela SEMAF, mediante nota de empenho seguida da Nota Fiscal referente ao objeto licitado.

**CLÁUSULA III - Da Vigência** - A vigência do objeto deste Contrato é de **30/06/2017 a 31/12/2017**, devendo ser realizado de acordo com a solicitação do ente Licitante, através de requisição expedida pela SEMAF, contados a partir da data da assinatura do contrato, devendo o objeto ser entregue em 5 (cinco) dias corridos, após a entrega da requisição..

**CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária** - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da SEMAF, SOMOVI, SEMAGRI, SEMAT, com a seguinte dotação:

**04.122.0002 2.004.3.3.90.30.00.0100 – SEMAF**  
**26.122.0010 2.258.3.3.90.30.00.0100 – SEMOVI**  
**20.122.0012.2.065.3.3.90.30.00.0100 – SEMAGRI**  
**18.122.0013.2.077.3.3.90.30.00.0100 – SEMAT**

**CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço** - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrevogáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA VI - Das Obrigações:**

**6.1** Caberá ao CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar o fornecimento dos produtos e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. Caberá ao CONTRATADO cumprir fielmente todas



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Belterra**  
**CNPJ n.º 01.614.112/0001-03**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

---

as Cláusulas constantes deste Contrato, manter-se em dia com as condições de habilitação previstas no edital, obrigação de substituir quaisquer produtos que venham a ser entregue fora das especificações, responsabilizar-se por todos os provenientes da execução do contrato.

6.1.1 – Fica designado o servidor Dirlando Cabral como fiscal do contrato.

**6.2 Caberá à CONTRATADA:**

I – Entregar o objeto no prazo previsto no item 2 deste termo.

II- Responsabilizar-se pela qualidade do produto ofertado, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.

III – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

IV - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V – Fornecer o item 2 incluindo serviço de troca sem ônus.

VI – Será considerada recusa formal da contratada a não entrega dos objetos no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

VII – Responsabilizar-se-á pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela contratada, exceto por motivos de caso fortuito, definidos no Art. 393, das Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

VIII – Responder por todas as demais despesas decorrentes de tributos, transporte, frete de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o presente, bem como as necessárias para a completa execução deste contrato.

**XIX.** O prazo de entrega dos materiais que são objeto desta licitação será de forma prescrita neste contrato a contar da data da emissão da requisição emitida pela SEMAF.

**CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual:**

**7.1** – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA VIII - Norma Aplicada**

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Convite Nº. 039/2017-SEMAF.

**CLÁUSULA IX – Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal De Administração, Planejamento e Finanças.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Belterra**  
**CNPJ n.º 01.614.112/0001-03**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

---

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Belterra, 30 de Junho de 2017.

**AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração

**Decreto N.º 001/2017**

**CONTRATANTE**

**JAYNARA TAYSE P. NASCIMENTO**

**J.T.P. NASCIMENTO E COMÉRCIO**

**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

CPF:

2 \_\_\_\_\_

CPF: